



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura do Município de Santa Cecília

- LEI Nº 839/93, DE 29 DE OUTUBRO DE 1 993 -

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO PARA / AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo com a EMPRESA FORMAC (RS) - Fornecedora de Maquinas Ltda, da cidade de Blumenau-SC., para amortizar o saldo da Dívida referente a aquisição dos seguintes Equipamentos Rodoviários :

- 1 - Trator Industrial Marca CASE, modelo 580H (Retro-escavadeira); e
- 2 - Pá-Carregadeira, W20 B, Marca CASE.

Art. 2º - O saldo devedor, objeto do Artigo Primeiro, importa em CR\$.6.810.961,32 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E HUM CRUZEIROS REAIS E TRINTA E DOIS CENTÁVOS), referente às parcelas 3/3 do Equipamento 1, e 2/2 do Equipamento 2, conforme abaixo especificados :

Nº DE ORDEM	EQUIPAMENTOS	PARCELA A PAGAR	VLR. PRINCIPAL EQUIPAMENTOS	CORREÇÃO	TOTAL :
01	1-Art. Primeiro	3/3	220.666,50	2.120.752,78	2.341.419,28
02	2-Art. Primeiro	2/2	676.500,00	3.793.042,04	4.469.542,04
T O T A L :::::::::::::: CR\$:			897.166,50	5.913.794,82	6.810.961,32

Art. 3º - Os valores resultantes do presente acordo, serão amortizados da seguinte forma :

- I - dia 11 de Outubro de 1.993, a importância de CR\$.897.166,50;
- II - dia 20 de Outubro de 1993, a importância de CR\$.1.500.000,00;
- III - dia 11 de Novembro de 1993, a importância de CR\$.2.000.000,00;
- IV - dia 20 de Novembro de 1993, a importância de CR\$.2.413.794,82.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.10 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - Projeto Atividade 16.88.534.1048, ELEMENTO DE DESPESA 4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos, à data de 11 de Outubro de 1.993.

Santa Cecília-SC, 29 de Outubro de 1 993

PUBLICADA E REGISTRADA
 NA DATA SUPRA.-

AGENCIAR RÓGERIO GARCIA
 Secretário Administrativo

GILBERTO CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL ARBEQUUS
 Contador